



" PALÁCIO 20 DE MARÇO "

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 002, de 02/Dez/1997.

Ementa: "Altera a redação do parágrafo único do Artigo 93 da Lei Orgânica e insere parágrafo segundo".

"A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manoel Viana, por seu presidente Manoel Ribeiro Carpes, faz saber que a Câmara aprovou e Ela nos termos do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica."

ART. 1º - Altera a redação do parágrafo único do Art. 93º da Lei Orgânica de Manoel Viana que passa a ter a seguinte redação :

Art. 93º - ...

Parágrafo Primeiro - As leis, atos e contratos administrativos com efeitos também externos, de caráter geral, só terão eficácia após sua publicação também na imprensa.

ART. 2º - Insere parágrafo segundo no Art. 93 da Lei Orgânica de Manoel Viana que terá a seguinte redação:

Parágrafo segundo - Todos os atos e contratos administrativos com efeitos também externos, deverão ser comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Câmara Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda a Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Manoel Viana, RS, quarta-feira, 03 de Dezembro de 1997.

Ver. MANOEL CARPES
Presidente

Comunique-se.

Luiz Ernesto Fleisbão
1º secretário